

**TOTVS S.A.**  
CNPJ nº 53.113.791/0001-22  
NIRE 35.300.153.171  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 9 de maio de 2019, as 18 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme nº 1.000, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretário: Sr. Gilsomar Maia Sebastião.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 18, do estatuto social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Gilberto Mifano, Mauro Rodrigues da Cunha, Wolney Edirley Gonçalves Betiol, Guilherme Stocco Filho, Paulo Sergio Caputo, Eduardo Mazzilli de Vassimon, e as Sras. Claudia Elisa de Pinho Soares e Maria Letícia de Freitas Costa.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente) e esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"); e (ii) autorização à diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à implementação da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos já praticados.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, deliberaram:
  - 5.1. Aprovar a realização da Oferta, a qual terá as seguintes características e condições:
    - 5.1.1. A Oferta consistirá na distribuição primária com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de, inicialmente, 20.000.000 (vinte milhões) Ações, sem prejuízo das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), a serem distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da legislação aplicável, sob a coordenação e intermediação de instituições financeiras

integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores da Oferta”). Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, sendo, nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act*, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Investidores Estrangeiros”).

- 5.1.2. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, até 7.000.000 (sete milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).
- 5.1.3. No contexto da Oferta, a emissão das Ações (incluindo as Ações Adicionais) será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, sujeito à aprovação do aumento do limite do capital autorizado a ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, será concedida prioridade a tais acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Após o atendimento do direito de prioridade, as Ações (considerando as Ações Adicionais) remanescentes serão destinadas à

colocação pública junto a (i) investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("Investidores Profissionais"); e (ii) Investidores Estrangeiros (em conjunto com Investidores Profissionais, "Investidores Institucionais").

5.1.4. O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e a ser aprovado por este Conselho de Administração oportunamente. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

5.1.5. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais).

5.1.6. As Ações (incluindo as Ações Adicionais) subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a (a) negociar e celebrar todos os documentos, incluindo a contrato de distribuição, o *placement facilitation agreement*, o *lock-up agreement* e o contrato de prestação de serviços com a B3, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Oferta, incluindo, porém não limitado, aos Coordenadores da Oferta, aos agentes de colocação no exterior, a B3 e os assessores legais; assim como ratificar todos os atos já praticados pela diretoria para implementação da Oferta.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 9 de maio de 2019. Mesa: Laércio José de Lucena Cosentino, Presidente; e

Gilsomar Maia Sebastião, Secretário. Conselheiros: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Gilberto Mifano, Mauro Rodrigues da Cunha, Wolney Edirley Gonçalves Betiol, Guilherme Stocco Filho, Paulo Sergio Caputo, Eduardo Mazzilli de Vassimon, e as Sras. Claudia Elisa de Pinho Soares e Maria Leticia de Freitas Costa.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

---

Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente da Mesa

---

Gilsomar Maia Sebastião  
Secretário